



## CERTIFICADO N° 928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DAVI YOSHINOBU HACHIYA

CNPJ/CPF : 778.376.659-53

Empreendimento : Fazenda Assa Peixe, lugar denominado Capivara, Fazenda Assa Peixe e Fazenda Capivara

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Canabrava número/km 322 Apartamento 102-B Bairro Centro Cep 38610-031 Unaí - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Riachinho (LAT) -16.3722, (LONG) -46.0449

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 928/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	866,69	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/11/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 09/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 09/11/2023 17:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

1370.01.0045831/2022-65

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Captação em Corpo D'água (RIBEIRÃO DOS CONFINS). Certidão de Uso Insignificante nº 317124/2022 – proc. 8089/2022  
2- Captação em Corpo D'água (AFLUENTE DIREITO DO RIBEIRÃO DOS CONFINS). Certidão de Uso Insignificante nº 317122/2022 – proc. 8086/2022



CERTIFICADO Nº 928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 928/2023.  
As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo,  
com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

